



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 264-CAD/UNICENTRO, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera os incisos IV, do art. 24 e da cláusula 6ª, do Termo de Compromisso de Estágio, anexo I, do Regulamento do Estágio Não-Obrigatório para Alunos de Ensino Regular em Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Administração, CAD, aprovou, por meio do Parecer nº 501-CAD, de 26 de agosto de 2011, contido no Protocolo nº 11.284, de 23 de agosto de 2011, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV, do art. 24 e da cláusula 6ª, do Termo de Compromisso de Estágio, anexo I, do Regulamento do Estágio Não-Obrigatório para Alunos de Ensino Regular em Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

“IV - ficar retido na série;”

“Cláusula 6ª ”

“IV - ficar retido na série;”

Parágrafo único. O Regulamento de Estágio de que trata o *caput* deste artigo está aprovado pela Resolução nº 2-CAD/UNICENTRO, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.